

# **A relatoria determinou emissão de novo parecer pela aprovação com ressalvas das contas, excluindo a multa de R\$ 13.374, correspondente a 30% sobre os vencimentos anuais do gestor, mantendo, no entanto, a multa de R\$ 2 mil, em razão das irregularidades remanescentes.**

24/02/2011

Nesta quarta-feira (23/02), o Tribunal de Contas dos Municípios concedeu provimento ao pedido de reconsideração referente as contas da Câmara de [Sento Sé](#), da responsabilidade de José Carlos Damasceno da Silva, relativas ao exercício de 2009.

A relatoria determinou a emissão de novo decisório pela aprovação com ressalvas das contas, excluindo a multa de R\$ 13.374, correspondente a 30% sobre os vencimentos anuais do gestor, mantendo-se, no entanto, a multa de R\$ 2 mil, em razão das irregularidades remanescentes.

As contas foram rejeitadas inicialmente em razão do total das despesas do Poder Legislativo ter alcançado o montante de R\$ 1.674.732, ultrapassando o limite de R\$ 1.669.729, estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal, além da não comprovação de publicação dos relatórios de gestão fiscal alusivos aos 1º, 2º e 3º quadrimestres.

Na fase do recurso, o gestor comprovou que o montante da despesa orçamentária realizada no exercício em tela foi de R\$ 1.665.884, tendo em vista que, equivocadamente, foi contabilizado como orçamentária a despesa com salário família no valor de R\$ 3.848 e a devolução de recurso ao Executivo no importe de R\$ 5 mil, de modo a demonstrar o devido respeito ao ditame constitucional, considerando o limite legal de R\$ 1.669.729.

Quanto à publicidade dos demonstrativos referentes 1º, 2º e 3º quadrimestres dos relatórios de gestão fiscal, que ensejou a aplicação ao gestor da multa de 30% dos seus vencimentos anuais, também foi comprovada a divulgação desses demonstrativos.

Íntegra do voto do relator do pedido de reconsideração das contas da Câmara de Sento Sé. (O voto ficará disponível após conferência).